



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.013, de 25 de agosto de 2023

EMENTA: Altera a Lei nº 667/2005, ANEXO I, e nº 898/2017, ANEXO I, para readequar a carga horária e remuneração dos cargos de psicopedagogo e odontólogo, providos por Concurso Público, no âmbito do Município de Pombos/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a remuneração e carga horária dos cargos efetivos de odontólogo e psicopedagogo do Município de Pombos/PE, constantes no Anexo I da Lei nº 667/2005, e Anexo I, e nº 898/2017, respectivamente.

Art. 2º Passa a vigorar a remuneração e carga horária, nos termos do anexo desta Lei, a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 25 de agosto de 2023.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
- PREFEITO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

ANEXO
DOS CARGOS E DOS VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00	30h
PSICOPEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.000,00	30h

Gabinete do Prefeito Pombos - PE, 25 de agosto de 2023.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
-PREFEITO-